Lei: nº 6664 de 13.06.90
D.O.M: nº 9406 de 05.07.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/12/00
REGDA
FUNCIONÁRIO

DATA 27/04/90

PROJETO DE LEI Nº 073/90

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Carlito Pamplona, na forma que indica.

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6664 DE 13/06/90

DIOM Nº 9406 DE 05/07/90

ARQUIVO 28.02.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066641990
Projeto: 00731990
Autor: INACIO ARRUDA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6661 DE 13 DE junho DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE junho DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes
COMO R.
Em 04/05/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 3/5/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 073/90

Aprovado em 1a. Discussão
Em 16/5/1990
Presidente

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Carlito Pamplona, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 27 de abril de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/5/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Líder do PCdoB

JUSTIFICATIVA:

São finalidades da Associação: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas visando melhor qualidade de vida à comunidade. Promover para a divulgação de assuntos ligados à saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população.

Visa ainda, promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviço que atendam aos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 27 de abril, de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/5/1990
Presidente

Vereador Inácio Arruda
Lider do PC do B

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ (ACEC)

Reformado em 27 de fevereiro de 1988

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA'
71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A associação de Cegos do Estado do Ceará (ACEC), fundada em 9 de novembro de 1985, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará onde tem sede e forum, tem por finalidade promover e integrar os cegos e deficientes de visão de ambos os sexos e de todas as idades, sem quaisquer distinções.

Art. 2º - Para cumprir os seus objetivos, a ACEC deverá:

a) - Dar assistência aos cegos e deficientes de visão, promovendo a sua integração na família e na sociedade, através de atividades profissionais, sociais, culturais e recreativas, assim como conscientizá-los das suas possibilidades, limitações, direitos e deveres.

b) - Estimular-lhes o exercício de atividades lucrativas, promover a sua colocação profissional e favorecer-lhes condições de competir no mercado de trabalho, de modo que possam manter-se com recursos próprios.

c) - Promover e estimular campanhas que visem a prevenção da cegueira.

d) - Promover campanhas de esclarecimento público quanto às suas possibilidades de trabalho e de servir, combater preconceitos que possam levar à sua segregação e lutar para que, neste sentido, sejam adotadas providências legais e de outra natureza.

e) - Manter intercâmbio com outras Entidades congêneres do Brasil ou do Exterior, bem como, colaborar com Entidades Públicas ou Privadas que visem idênticos objetivos.

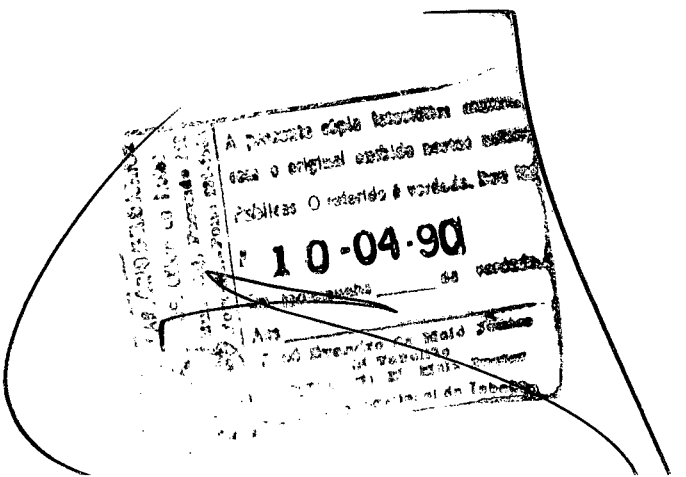
10-04-90

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

f) - Criar ou estimular a criação de empreendimento social, bibliotecas especializadas ou estabelecimentos destinados à educação ou pensionato de cegos e deficientes visuais.

g) - Adotar quaisquer outras iniciativas que visem a consecução dos propósitos enunciados neste e no artigo anterior.

MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - O quadro de sócios da ACEC, constituir-se-á de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º - Haverá 4 (quatro) categorias de sócios a saber: Fundadores, Efetivos, Contribintes e Beneméritos.

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a Ata de fundação da ACEC.

§ 2º - São sócios efetivos os que se filiarem à ACEC para cooperarem nos trabalhos e usufruirem da assistência que ela proporciona.

§ 3º - São sócios contribuintes, as pessoas não deficientes que desejarem colaborar para a manutenção e desenvolvimento das atividades da ACEC.

§ 4º - São sócios beneméritos as pessoas pertencentes ou não às categorias definidas nos parágrafos anteriores, que tenham prestado relevantes serviços à ACEC ou à causa dos cegos ou deficientes da visão.

Art. 5º - São deveres dos sócios Fundadores, Efetivos e Contribintes:

a) Trabalhar em favor dos objetivos da ACEC.

b) Satisfazer pontualmente o pagamento da contribuição financeira e que se tenha obrigado, bem como, cumprir outros compromissos assumidos para com a ACEC.

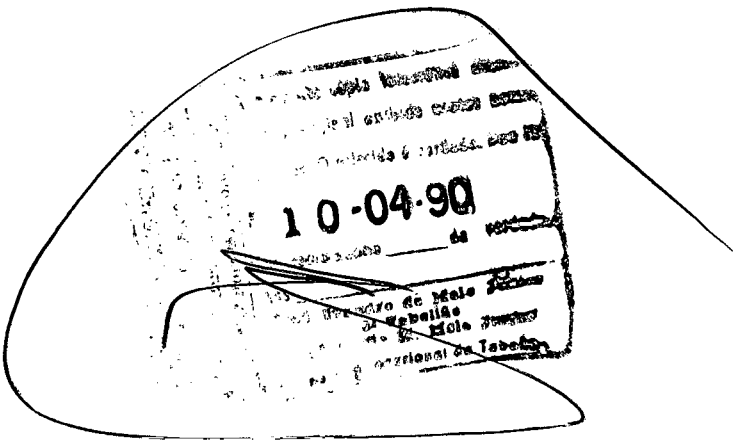
10-04-90

71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

c) Respeitar e cumprir o presente Estatuto, assim como, as normas e diretrizes reguladoras das atividades sociais.

Art. 6º - São direitos dos sócios de qualquer categoria, observando-se o disposto do artigo 7º;

a) Votar e ser votado para compor os órgãos de administração, desde que esteja em dias com suas obrigações, previstas na alínea 2 do artigo 5º, resalvando-se os cargos de Presidente e Vice-Presidente que são exclusivos dos sócios Fundadores e Efetivos.

b) Participar das atividades da ACEC.

Art. 7º - Os sócios contribuintes e beneméritos não terão direito de votar.

Art. 8º O número de pessoas não deficientes pertencentes às categorias de sócios fundadores e efetivos, não poderão ser maior que 50% (cinconta por cento) do número de pessoas cegas e deficientes visuais.

Parágrafo Único - Este Artigo atende aos requisitos da Federação Brasileira de Entidades de Cegos (FBEC), para fins de filiação das Entidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgão da ACEC: A Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, a Diretoria e os Departamentos.

Art. 10º - Somente os sócios politicamente capazes poderão exercer cargos nos órgãos diretivos.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ACEC e se constitui da reunião de sócios Fundadores, Efetivos e Contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais e será

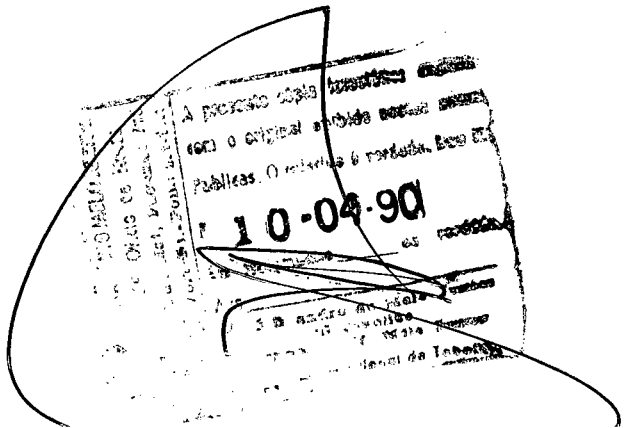
10-04-90

data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

presidida pelo Presidente da ACEC ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral:

a) Apreciar em 2ª e última instância, por iniciativa da Diretoria ou da metade mais um dos sócios, constando deste número, 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores efetivos, quaisquer decisões adotadas pelos demais órgãos de administração e infringentes das normas estatutárias ou lesivas aos interesses sociais, assegurando-se ao recorrido, amplo direito de defesa.

b) Aprovar reforma estatutária, por proposta do Conselho Fiscal, da Diretoria ou da metade mais um dos sócios, desde que esta estejs em pleno goso dos seus direitos.

c) Deliberar sobre proposta de dissolução da ACEC, indicando, se for o caso, o destino a ser dado ao patrimônio, observando-se o disposto no artigo 43.

d) Autorizar a alienação ou hipoteca de bens da ACEC, mediante proposta do Conselho Fiscal ou da Diretoria, ouvindo neste último caso, o Conselho Fiscal.

e) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente no 1º (primeiro) sábado do mês de maio de cada ano quando apreciará os relatórios da Diretoria referentes ao ano anterior e a cada 3 (três) anos, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

b) Extraordinariamente sempre que for comprovada a necessidade.

Art. 14º - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas:

a) quando ordinárias pelo Presidente e mediante Edital de Convocação divulgado com antecedência mínima de 8 (oito) dias e afixado na sede da ACEC.

b) quando extraordinária, por iniciativa do Conselho Fiscal, da Diretoria ou da metade mais um dos sócios, des

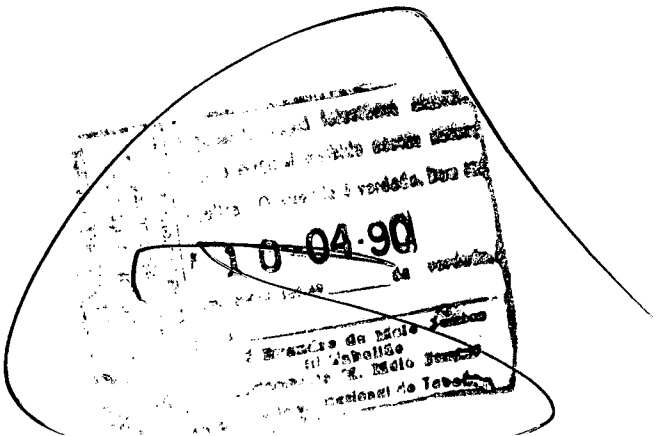
10-04-90

Data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

do que estejam em pleno gozo dos seus direitos, observadas quanto ao mais, as condições estabelecidas no item anterior.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á em 1a (primeira) convocação com metade mais um de seus membros ou em 2a (segunda) convocação com intervalo mínimo de 1 (uma) hora, com qualquer número.

Parágrafo Único - Caso o número de sócios seja ímpar será considerada maioria, a metade do número par anterior mais um.

Art. 16º - As deliberações tomadas pela maioria dos votos dos sócios, versarão sobre o assunto que constar no Edital de 1ª Convocação.

Art. 17º - Os membros dos órgãos de administração não poderão votar em grau de recurso, matérias que digam respeito a tos de sua competência ou dos órgãos que integram.

Art. 18º - As votações serão nominais, salvo quando de outro modo decidir a Assembléia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria da ADEC compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 20º - 2/3 (dois terços) da Diretoria da ADEC, incluindo-se a Presidência e a Vice-Presidência, serão exercidos por cegos ou deficientes de visão.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, atende aos requisitos da Federação Brasileira de Entidades de Cegos (FEBEC), para efeito de filiação.

Art. 21º - A Diretoria tomará posse no 1º (primeiro) sábado do mês de junho do ano em que for eleita dando nesta mesma oportunidade posse aos Chefes de Departamentos.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

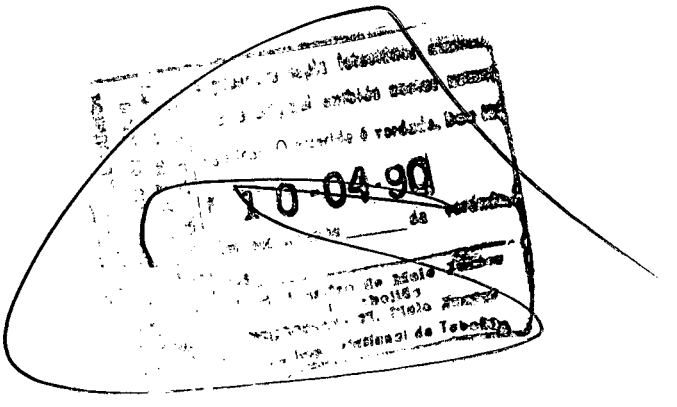
10-04-90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO
71606 - REGISTRO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

a) Representar a ACEC ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

b) Assinar com o Tesoureiro, os cheques ou outros documentos de obrigação financeira.

c) Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.

d) Superintender as atividades dos órgãos executivos.

e) Nomear e demitir os Chefes de Departamentos, observando-se o disposto no artigo 26.

f) Autorizar despesas.

g) Encaminhar ao Conselho Fiscal um relatório anual das atividades da ACEC e a respectiva prestação de contas.

h) Admitir ou demitir funcionários.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente no exercício do seu mandato.

b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:

a) Dirigir e fiscalizar os serviços de secretaria.

b) Redigir e assinar as atas das reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.

c) Redigir as correspondências as quais assinará juntamente com o Presidente da ACEC.

d) Providenciar a confecção e controlar o material de expediente.

Art. 25º - Compete ao 2º Secretário:

a) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimento.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

a) Organizar e superintender os serviços de arrecadação de mensalidades e de outras participações financeiras.

b) Elaborar o orçamento de despesas e receitas, relativo

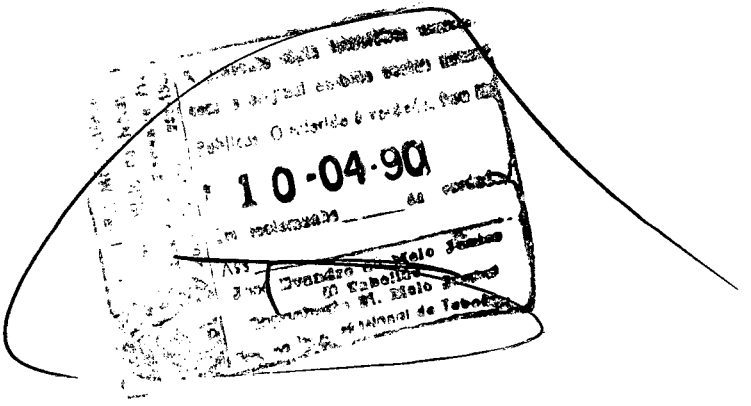
10-04-90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO data: TRINTA OUTUBRO 1989 24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

a cada exercício social, [illegible] os balancetes trimestrais e o balanço anual.

c) Acompanhar todos os assuntos e procedimentos relativos aos interesses econômicos, financeiros e patrimoniais da ACEC.

d) Manter registros dos bens patrimoniais, zelando pela sua manutenção e conservação.

CAPÍTULO VI
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 27º - Haverá na ACEC 4 (quatro) Departamentos a saber: Departamento de Relações Públicas e Promoções Sociais, Departamento de Formação e Colocação Profissional, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes.

Art. 28º - Cada Departamento terá um Chefe de livre escolha do Presidente na forma do disposto no artigo 22, letra I.

Art. 29º - Compete ao Departamento de Relações Públicas e Promoções Sociais:

a) Organizar as atividades sociais da ACEC, com vistas à recreação e lazer dos associados e a arrecadação de fundos.

b) Atender ao setor de Relações Públicas da ACEC.

c) Encarregar-se dos trabalhos de assistência prevista na alínea A do artigo 2º.

d) Divulgar através da imprensa escrita, falada, televisionada e de outros meios de comunicação, as atividades e realizações importantes da ACEC.

Art. 30º - Compete ao Departamento de Formação e Colocação Profissional:

a) Pesquisar no mercado de trabalho, as possibilidades de colocação profissional dos assistidos pela ACEC.

b) Promover a reabilitação das pessoas a que se refere a

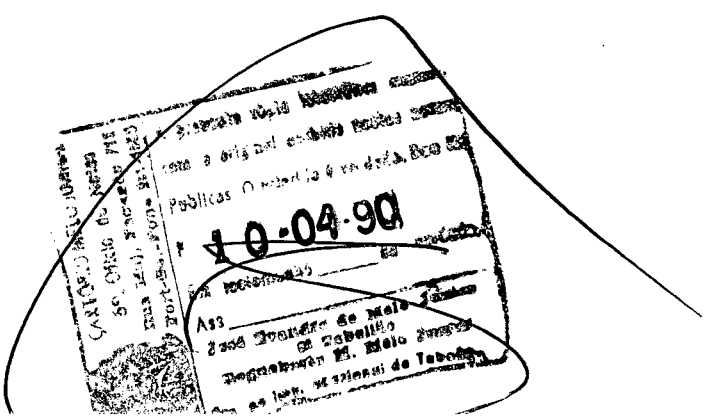
10-04-90

CÂMARA ARQUIVO PORTALEZA
71606 - REGISTRO
Data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

letra anterior e o [illegible] vistas ao desempenho diário de atividades laborativas.

c) Manter contatos visando a celebração de convênios da ACEC com entidades públicas ou privadas, interessadas nos objetivos constantes do item anterior ad referendum da Diretoria.

d) Acompanhar o desempenho profissinal dos assistidos pela ACEC, com vistas à sua produtividade e ao seu comportamento no mercado.

Art. 31º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura:

a) Promover a aquisição de obras em Braille e de material didático com vistas à formação de Bibliotecas.

b) Implantar e desenvolver o ensino do Braille.

c) Mobilizar recursos técnicos, humanos e materiais, necessários à instrução e ao lazer cultural dos assistidos pela ACEC.

Art. 32º - Compete ao Departamento de Esportes, promover atividades esportivas.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômicas e financeiras da ACEC e compõe-se de 6 (seis) membros, dos quais 3 (três) são titulares e 3 (três) são suplentes.

Art. 34º - O Conselho Fiscal terá mandato de 3 (três) anos e será eleito e impossado juntamente com a Diretoria.

Art. 35º - Dentro de 3 (três) dias a contar da data de posse, o Conselho Fiscal, reunido por convocação e sob a presidência do mais idoso dos seus membros, elegerá um Presidente e um Secretário.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir parecer conclusivo [illegible]

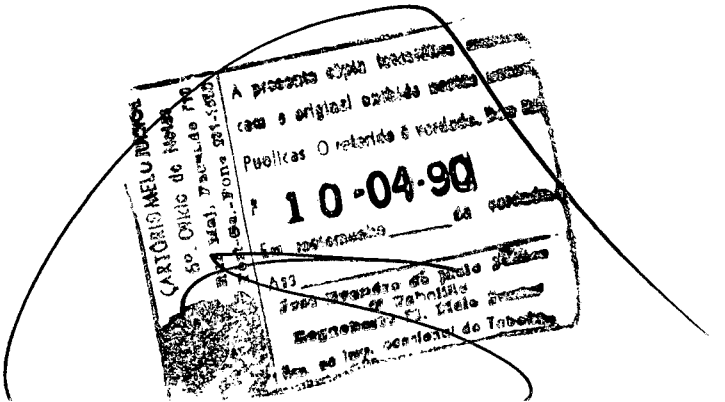

CARTÓRIO MELO JUNIOR
5º Ofício de Notas
Rua Mal. Facundo Pro
Fone 231-1500

A presente cópia fotostática
com o original exibido nestas
Publicas. O referido é verdade. Dia
10-04-90
Em testemunho da verdade
Assinatura
José Evandro de Melo Junior
Tabelião
Regnaberto Cl. Melo Junior
Sub-Tabelião

ARQUIVO
data: TRINTA OUTUBRO 1999
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

b) Analisar a escrita contábil, confrontando com a documentação existente.

c) Dirimir dúvidas quanto a interpretação e aplicação dos dispositivos estatutários.

d) Desempenhar a seu critério, tarefas ou missões que lhe sejam delegadas pela Assembléia Geral ou para as quais, receba solicitação da Diretoria.

e) Examinar e prover o balanço anual e o relatório de atividades da Diretoria, relativos ao ano anterior.

f) Aplicar as penalidades previstas nestes estatutos.

g) Aprovar o Orçamento Anual da ACEC.

Art. 37º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no último sábado do mês de janeiro de cada ano para apreciar o balanço anual e o relatório de atividades da Diretoria referentes ao ano anterior e aprovar o orçamento da ACEC e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por iniciativa da Diretoria da ACEC.

Art. 38º - São incompatíveis as funções de membro do Conselho Fiscal e de Chefia de Departamento.

Parágrafo Único - Caso algum conselheiro passe a integrar a chefia de um Departamento, entrará em licença obrigatória do Conselho a este retornando, desde que cesse a incompatibilidade.

Art. 39º - O Presidente da ACEC poderá tomar parte nas reuniões do Conselho, esclarecendo assuntos e sobre eles, emitindo o seu parecer.

Art. 40º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas com 3 (três) dias de antecedência, por comunicação escrita, individual e mediante recibo.

Parágrafo Único - Ficam dispensados os prazos e as formalidades deste artigo, se houver manifesta urgência, reconhecida e aceita pelo Conselho, na reunião a que se refere a convocação.

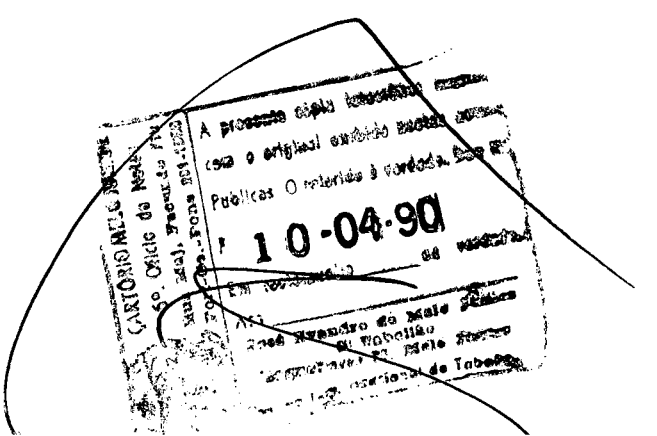
CARTÓRIO
10-04-90

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA'
71606 - REGISTRO
Data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - As deliberações administrativas da ACEC serão tomadas pelo seu Presidente, devendo este, na ocasião oportuna, dar ciência à Diretoria.

Parágrafo Único - As votações da Diretoria dar-se-ão nominalmente, salvo opção da maioria dos presentes por outra modalidade, em todos os casos em que o Presidente achar de bom alvitre, submeter à apreciação da Diretoria.

Art. 42º - O tempo de existência da ACEC é indeterminado.

Art. 43º - Em caso de dissolução da ACEC, seu patrimônio será doado a uma instituição congênere que mantenha serviço de assistência e promoção dos cegos e deficientes da visão, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) e que tenha sede em Fortaleza.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, só ocorrerá por aprovação mínima de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, convocada expressamente para este fim.

Art. 44º - Os membros dos órgãos de administração da ACEC exercerão seus cargos gratuitamente.

Art. 45º - Os sócios inclusive aqueles que estiverem exercendo funções na Diretoria, não responderão pessoalmente, nem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ACEC.

Art. 46º - Será permitida a transferência de sócios do quadro de sócios contribuintes, para o quadro de sócios Efetivos, observando-se o disposto no artigo 9º.

Art. 47º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 48º - Os Diretores poderão cumular a chefia de um Departamento, sempre que isso se fizer necessário, a critério do Presidente.

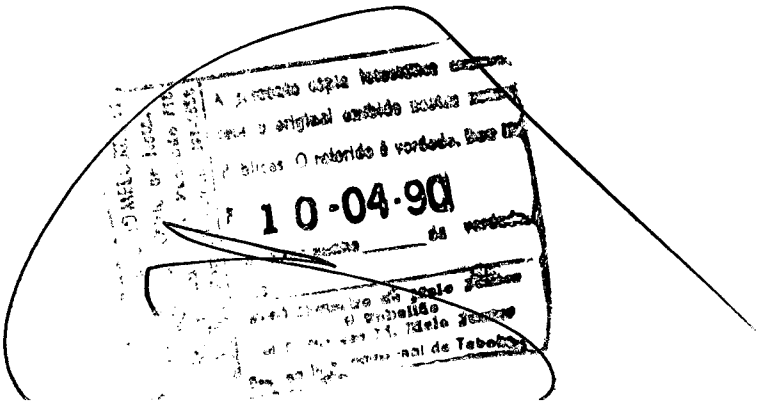
10-04-90

CÂMARA ORTALEZA ARQUIVO
data: TRINTA OUTUBRO 1989
24 Pag(s). Rua Major Facundo 713

Art. 49º - A Diretoria é permitido candidatar-se a nova eleição.

Art. 50º - Vagando o cargo do Presidente no curso do 1º (primeiro) ano do mandato, proceder-se-á nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias. Se a vagância ocorrer apartir do 2º (segundo) ano, o Vice-Presidente assumirá o cargo e completará o mandato.

Art. 51º - A Assembléia Geral que aprovar o presente estatuto, elegerá a primeira Diretoria e lhe dará posse.

Parágrafo Único - O mandato da 1a (primeira) Diretoria terminará no 1º (primeiro) sábado do mês de junho de 1989.

Art. 52º - Aquele que infringir o presente estatuto ou, por suas atividades, trouxer para a ACEC, riscos de desprestígio ou descrédito, será punido com advertência, suspensão ou eliminação do quadro de sócios, a critério da Diretoria.

Art. 53º - O presente Estatuto poderá ser reformado, por deliberação da Assembléia Geral, em reunião para este fim expressamente convocada e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 55º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

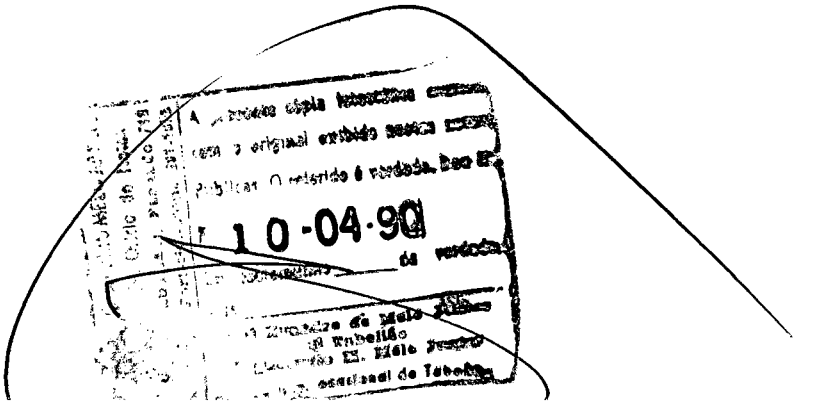
10-04-90

85.00

Associação dos Moradores do Carlito Pamplona

Ata de fundação

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
58892 JUL 86 ≅ 14 06
FORTALEZA - CE.

Ata da reunião de fundação da associação dos moradores do Bairro do Carlito Pamplona realizada aos (17) dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e Oitenta e Seis na escola São José.

CARTÓRIO
FLS: 1/3
MELO JR.

As 15 horas, que vinham se reunindo a um certo periodo resolveram com a graça de Deus formar uma Associação no bairro, Debates sobre os problemas do bairro o estado de abandono em que se encontra, a situação de desemprego no bairro, a situação da Dona de casa e dos jovens sem local sádio para se divertirem, a falta de escolas Publicas, posto médico etc. A situação da mulher trabalhadora foi um dos assuntos mais descutido, a falta de creche atrapalha muito a mulheres que trabalham. A importancia da Criação de uma associação como estrumento de luta, para construção de uma nova sociedade, da conquista de nossos direitos por melhores condições de vida. Encorajar as mulheres a trazer seus espôsos e filhos menores de 16 anos para participarem. Votamos entre as 45 pessôas presentes para compôr a diretoria. Iniciamos as votações foram votadas (12) pessoas das quais as mais votadas foram (10) que compoem a diretoria. São 1º Presidente e Vice, 1º Sec, e 2º Sec, 1º Tes, 2º Tes, 2º fiscais, e um diretor sôcio esportivo, e 1º Relações Publicas, Marcamos uma reunião na Terça-Feira com a diretoria onde descotimos o estatuto e encaminhamos para registro da associação aprovada a diretoria os componentes se colocaram a disposição da assembleia a assumirem os cargos. A Companheira Claudia falou sobre a união das mulheres do Ceará. (U,M,C,) procurou saber das mulheres

109070334
85.00

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
058892 III 86 2140
FORTALEZA - CE.

Presentes se não achavam interessantes fundar o Círculo da (U,M,C,) no bairro, onde as mulheres discutiam os problemas como Saúde, Sexualidade, Violência, Trabalho etc. Convocar as mulheres para participar do círculo que se realizará em Junho. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião. Eu Mª Elizabeth 1º Secretária lavrei a presente ata, que se for aprovada, assinarei juntamente com todas os moradores e diretores.

Maria Elizabeth de Souza
1º Secretária

Fortaleza 17 de maio de 1986

Presidente Maria Francisca do Nascimento 1.012.321 SSP
Vice-Presidente - Maria José dos Santos. 182.060
1º) Secretária Maria Elizabeth de Sousa - CPF - 314161363-0
2º) Secretário - Francisca Helena Frota Marciano 1.341.009
1º) Tesoureiro - Emilia Margarida Reinaldo da costa 486.944
2º) Tesoureiro - Roberto Cordeiro 183.043-81
1º) Diretor S. Esportivo [illegible] T.E. 225.384.507/36
1º) Fiscal: Nadir Sousa Oliveira T.E. 226904907/28
2º Fiscal: Raimunda Brivan Silva Aragão 359.043
1º Relações publica: Maria de Jesus Gomes da Silva. 1.073.732

CARTÓRIO FLS. 2 MELO JR.

Maria de Lourdes Brito
Luiza Felipe do Amaral da Cruz
Margarida Flor da Silva
Mª Nailma Alves Deodato
Mª Francisca de Jesus da Silva
Maria Luiza da Silva
Maria Alves Dou Silva
Maria do Socorro da Silva
Maria de Fátima Rodrigues do Carmo
Maria Helena Silva de Oliveira
Maria Monte Teixeira
Maria do Carmo de Freitas Souza
Francisca Francisneide Oliveira da Silva
Luciene Barbosa de Morais
Lúcia de Fátima de Sena
Maria Verônica Santa de Sousa
Ester Honorato dos Santos
Mª Fátima Pª Sª
Maria Francisca Vieira Alves
Adenilda Monteiro de Jesus
Raimunda Faustino de Souza
Marbella de Albuquerque
Francisca Diogo Costa
Jolanda Teixeira da Rocha
Valdira da Costa
Maria Celia Plácido Lima
Terezinha Gama de Souza
Sônia Maria do Nascimento Mendes
Maria da Conceição Fernandes de Souza

CARTÓRIO MELO JR. FLS. 3/3

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:
058892 JUN 86 10 1407
DOU FÉ
José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO
Oficial de Reg. Público

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 282 372/0001-37

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

08 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
07 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	064		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 Nº S DE BALANÇO: 12 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE OPERAÇÃO NACIONAL 01 1000 | DE OPERAÇÃO ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

FIRMA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	086				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO X	162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL
12 CÓDIGO: 8921

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA
14 NOME DE FANTASIA: APCP

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO DE LOGRADOURO: RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: A P C
17 NÚMERO: 174
18 COMPLEMENTO: VILA BENÍCIO C 24
19 BAIRRO OU DISTRITO: CARLITO PAMPLONA
20 CEP: 60310
21 SIGLA DA UF: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 120419123 | CONTROLE: 91
26 NOME: MARTA PEREIRA DO NASCIMENTO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 1987
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Marta Pereira do Nascimento

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 | ANO 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEBEDOR E DO FUNCIONÁRIO
30009/1389
/ /
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DA EMISSÃO
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

Espécie e Classes	Autorizado	Subscrito e Integralizado
Ordinárias	600.000.000	192.972.847
Pref. "A"	300.000.000	272.252.855

por 35.842.055 ações do valor nominal de CZ$1,00 cada uma, sendo 8.412.722 ações ordinárias nominativas;1.678.419 ações preferenciais Classe "A" e 25.749.924 ações preferenciais nominativas Classe "B".e)Em consequência das alterações supra, o Artº 5º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação:Artº 5º – O Capital Social Autorizado nos termos da Legislação Vigente é de CZ$ 87.626.000,00(Oitenta e sete milhões seiscentos e vinte e seis mil cruzados)dividido em 87.626.000(Oitenta e sete milhões seiscentos e vinte e seis mil) ações,do valor nominal de Cz$1,00(Um cruzado) cada uma sendo:I)20.537.000(Vinte milhões quinhentos e sessenta e sete mil)ações ordinárias;II) 4.106.000(Quatro milhões cento e seis mil)ações preferenciais Classe "A";III)62.953.000 (Sessenta e dois milhões novecentos e cinquenta e três mil)ações preferenciais Classe "B".f)A posição do Capital Social,após as alterações supra,passará a ser,como segue:

EDR – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
CGC 05 722 947/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31.08.87. DATA: 31.08.87. HO
Em 23 de abril de 1987, Ass.GEORG WILHELM LAURENT HANSEN SOARES CARLOS CLAV GUNNAR SJOSTEDT,Presidente.
A presente [illegible]
Fortaleza-CE
Reg. 717 REGISTRO No. 65775
Data: 07/10/87 Emol. 327,14
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
QUANTIDADE-R 30341/87 foi despacho deste creditro-Geral.
[illegible] nico que sob nº SAB Estado do Ceará,por o Correia Barbosa-De-

NR 38813 – A

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA – A.M.C.P.

A Associação dos Moradores de Carlito Pamplona A.M.C.P. é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede provisória à rua de Fé, 174 Vila Benício, C/24 no bairro de Carlito Pamplona, cidade de Fortaleza – Ceará e tem por finalidade encaminhar as reivindicações dos moradores, manter a união entre os membros e discutir com eles a melhor forma de resolver os problemas comunitários. Será administrada por uma Diretoria composta de 10 membros assim discriminados: Presidente Vice-presidente, 1.o e 2.o Secretário, 1.o e 2.o Tesoureiro, por 01 Relações Públicas, 01 Diretor Sócio – Esportivo e por um Conselho Fiscal com 02 membros eleitos por ocásião da Assembléia que elegeu a diretoria. O mandato da diretoria e do Conselho Fiscal é de 02 anos. A Associação é representada pelo Presidente, ativa, passiva, judicial e extrajudicial e não serão seus associados responsáveis pelas obrigações assumidas em nome da Associação. O estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e demais cláusulas através da Assembléia Geral convocada para esse fim. A Associação se extinguirá por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, ocasião em que seu patrimônio será doado à entidades assistenciais, devidamente registradas. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor deste Estatuto.

Fortaleza, 16 de maio de 1988.

★★★

NRP 05148 – B-I

UNIÃO DOS MORADORES DO JARDIM PETRÓPOLIS

A União dos Moradores do Jardim Petrópolis, fundada em 02 de janeiro de 1987, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e destinada a dirigir, incrementar e organizar trabalhos comunitários no bairro Jardim Petrópolis, com tempo determinado de duração possuindo personalidade jurídica distintas de seus sócios, terá foro na cidade de Fortaleza. É administrada por um Conselho Diretor, cujo Presidente representará a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem seu mandato pelo período de 03 (três) anos. Os Estatutos aprovados em Assembléia Geral Extraordinária em 02 de janeiro de 1987 poderão ser reformados no todo ou em parte, devendo a reforma ser submetida à Assembléia Geral.

Os membros da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, e o exercício dos diversos cargos, será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão aplicados no País. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, e seu patrimônio será entregue a uma entidade congênere.

Sebastião da Silva Vares – Presidente

NRP 16540 – B

NOME-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO LAMPLONA //
QUALIFICAÇÃO-FINS FILANTRÓPICOS E COMUNITÁRIOS
TEMPO DE DURAÇÃO-INDETERMINADO
SEDE PROVISÓRIA-RUA DA FÉ, 174-VILA BENÍCIO, C/24

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/7 REGISTRO No. 65773
Data: 07/10/87 Epls.: 327,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO I
Objetivo da Associação

Artigo I.- Lutar para suprir as necessidades e direitos da comunidade, tais como: água, luz, calçamento, transportes coletivos,''' serviços de saúde, escolas, bibliotecas, creches, lazer p - ra jovens e idosos, saneamento básico, etc.

Artigo II- Apoiar e defender os moradores em casos de despejos ou desa propriações que, sob qualquer pretexto ou fundamento venham a ser cumpridos com violências, abusos de poder ou desres- peitos aos direitos humanos.

Artigo III-Apoiar os movimentos populares, quando os mesmos visarem ú- nica e exclusivamente os benefícios do povo.

Princípios da Associação

Artigo IV- Basear-se-á nos princípios da união do povo da comunidade e da organização independente, bem como de solidariedade huma na não fazendo discriminação de ser, religião, credo políti co e nível econômico.

CAPÍTULO II
Poderes Sociais da Associação

Artigo V - São poderes sociais da Associação - Assembléia Geral, Dire- toria e Conselho Fiscal.

Artigo VI- A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação, é constitu- ida por todos os moradores do bairro, regularmente associa- dos à Associação como sócios efetivos e reunir-se-á anual- mente para à aprovação e prestação de contas, bem como ele- ger a diretoria [illegible] Conselho Fiscal, podendo ser convocada' extraordinariamente pelo presidente da Associação, pela mai oria da diretoria e por 10% dos integrantes do corpo de as- sociados efetivos.

Artigo VII-A Diretoria será composta de 10 membros- Presidente, Vice - Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, 01 Rela ções Públicas, 0[illegible] Diretor Sócio-Esportivo e 02 Fiscais.

[illegible] Diretoria [illegible] Conselho Fiscal e a Suplência (três suplen- te [illegible] um período de 02 anos, antes da e- [illegible] um edital e circular, 15 dias antes [illegible] eição, [illegible] em que a mesma ocorrerá.

[illegible]

Artigo [illegible] - São os seguintes cargos da Diretoria com as respectivas funções: a) Presidente - Compete presidir as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral, assinar cheques e outros documentos, representar à Associação ativa, passiva, judicial e extra-judicial.

b) Vice-Presidente - Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos.

c) 1º Secretário - Responde pela administração da secretaria, redigir as Atas das reuniões e outros documentos, como também responder pelas correspondências da Associação.

d) 2º Secretário - Auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em caso de ausência.

e) 1º Tesoureiro - Responde pela arrecadação e pagamento da Associação, assinar cheques e demais documentos de despesas, juntamente com o presidente.

f) 2º Tesoureiro - Fiscalizar as atividades realizadas pela diretoria, para ver se está agindo de acordo com o estatuto, passar o visto nos recibos, despesas, compras da secretária e todas as atividades que a diretoria planejar e realizar.

g) Relações Públicas - Convidar outras entidades quando houver necessidade (palestras, debates), divulgar os trabalhos da Associação em rádios, jornais etc.

h) Diretor Sócio-Esportivo - Promover atividades divercionais, artísticas ou afins, de modo a contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural da comunidade.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-Ce
Pag. 3/7 REGISTRO No. 657[illegible]
[illegible] 07/10/8[illegible] Emls.: 32[illegible]
[illegible] Sêlo e Rubrica [illegible]

Artigo X - O quadro social da Associação é constituido de duas categorias: SÓCIO EFETIVO - Todo morador do bairro maior de [illegible] anos inscrito no quadro de sócios e que pague regularmente uma contribuição determinada pela assembléia geral. SÓCIO FUNDADOR - Todo morador do bairro que participou da assembléia geral de fundação.

CAPÍTULO IV

Direitos dos Associados

Artigo XI - São direitos dos associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas assembléias gerais e demais reuniões;

b) requerer com número de associados superior a 10%, a convocação da assembléia geral, justificando;

gozar dos serviços ou benefícios da associação.

CAPÍTULO V

Deveres dos Associados

[illegible] deveres dos associados:

a) Pagar por [illegible] estabelecidas pela assembléia geral;
b) comparecer às assembléias gerais e acatar suas decisões, como também comparecer às sessões da Associação;
c) prestigiar a reunião por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito de solidariedade no bairro.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/7 REGISTRO No. 65773
Data: 07/10/87 Emls.: 327,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO VI

Afastamento dos Associados

Artigo XIII - Serão afastados do quadro social da Associação, os que por má conduta, ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação, se constituem nocivos à Associação ou os que por livre e espontânea vontade quiserem se desligar da Associacão.

CAPÍTULO VII

Extinção da Associação e Patrimônio

Artigo XV - A Associação só será extinta por deliberação de 2/3 dos associados em assembléia geral convocada extraordinariamente para finalidade. Na ocasião da extincão, o patrimônio será doado à entidades assistenciais devidamente registradas.

CAPÍTULO VIII

Estatuto da Associação

Artigo XVI - O estatuto da Associação poderá ser reformado no tocante à administração e demais cláusulas através da assembléia geral, convocada para este fim, mediante deliberação de 2/3 dos associados.

Artigo XVII - O estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de maio de 1986.

Associação dos Moradores de Carlito Pamplona - Rua da Fé, 174 - Vila Benício, C/24 - Carlito Pamplona.

Aprovado na Assembléia Geral realizada em 17 de maio de 1986.

1) PRESIDENTE - Marta Ferreira do Nascimento
[illegible] solteira, revisora de cua-

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/7. REGISTRO No. 65773
Data: 07/10/97 Emls.: 327,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

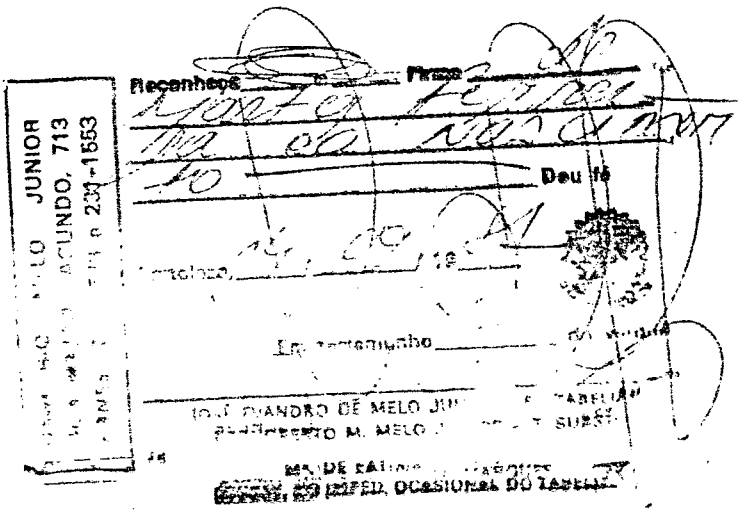

[illegible] - [illegible]
C.P.F. nº 11667[illegible]3/53, brasileira, solteira, aux. de escritório.

Maria José dos Santos

3) 1º SECRETÁRIO - Maria Elizabeth de Sousa
Identidade nº - 1.183.000, brasileira, casada, doméstica.

Maria Elizabeth de Sousa

4) 2º SECRETÁRIO - Francisca Helena Frota Marciano
Identidade nº - 1.341.009, brasileira, casada, doméstica.

Francisca Helena Frota Marciano

5) 1º TESOUREIRO - Emilia Margarida Reinaldo da Costa
Identidade nº - 486.944, brasileira, casada, revisora de qualidade.

Emilia Margarida Reinaldo da Costa

6) 2º TESOUREIRO - Roberto Antonio Cordeiro da Silva
Identidade nº - 183.043-81, brasileiro, solteiro, aux. de laboratório.

Roberto Antonio Cordeiro da Silva

7) RELAÇÕES PÚBLICAS - Maria de Jesus Gomes da Silva
Identidade nº - 1.073.7[illegible], brasileira, solteira, estudante.

Maria de Jesus Gomes da Silva

8) DIRETOR SÓCIO-ESPORTIVO - Fernando José Carvalho de Souza
T.D. nº - [illegible]36, brasileiro, solteiro, estudante.

[illegible]

9) 1º FISCAL - Raimunda Eriman Silva Aragão
Identidade nº - 35[illegible].043, brasileira, casada, doméstica.

Raimunda Eriman Silva Aragão

10) 2º FISCAL - Marly Sousa Oliveira
T.D. nº - 226904907/28 brasileira, casada, doméstica.

Marly Sousa Oliveira

Reconheço [illegible]

Fortaleza [illegible]

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO

C G C

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. ANTES DE PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHA A A MÁQUINA EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

PROJETO PROTOCOLO DO C G C

12 282 453/0001-72

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO

03 INFORMAÇÕES GERAIS

1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C. — SIM 01 8 — X — 02 6 9

2 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS — SIM 03 0 — 04 9 2

3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0

NÚMERO DE ORDEM 0001 — CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1 CAPITAL — PERCENTUAL DO CAPITAL PERTENCENTE A RESIDENTES NO EXTERIOR 01 100 0 — CAPITAL INTEGRALIZADO 02 000 8

2 FAIXA DE CAPITAL (assinale com X)

MENOS DE 5 VRF	5 A 10 VRF	10 A 20 VRF	20 A 50 VRF	50 A 100 VRF	100 A 250 VRF	250 A 500 VRF	500 A 1.000 VRF	MAIS DE 1.000 VRF
							X 01 6	02 4 / 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

1 ASSINALE COM X A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIAL OU INDUSTRIAL)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA CAPITAL ABERTO	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	X 15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM X OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHERÁ HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
IMPOSTO ÚNICO SOBRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ AVIAÇÃO	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	11 4		
	05 0	IPTU	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES FEDERAL	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E ASSISTENCIAL — 12 8 0 2 1 9

01 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO / FIRMA COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES D O B DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇA *

14 NOME DE FANTASIA: AMBNSG

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (Rua, Av.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: HENRIQUE DIAS *

17 NÚMERO: 00271C — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA): *

19 BAIRRO / DISTRITO: NOSSA S DAS GRAÇAS — 20 CEP: 60310 — 21 SIGLA DA UF: CE *

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO: NÚMERO DE ORDEM 3997647234 — CONTROLE 68

26 NOME: FRANCISCO ELIZAUDO DA SILVA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 7 — 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO AUTORIZADO A RUBRICAR O FORMULÁRIO

30000/1389

__/__/__

DRF-FORTALEZA-CE.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 DATA: 09 / 10 / 87

29 ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 09 MÊS 10 ANO 87

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.64


CERTIFICO que a
cópia fotostática é a reprodução fie
do original. Dou fé.
Fortaleza, 26 de 04 de 19

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Major Facundo 713 - Centro de Fortaleza, CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 6

DATA DA APRESENTACAO: **15/10/87**	NÚMERO PROTOCOLAR: **65824**
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:	**10:00h., 15/10/87**

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

Sr. FRANCISCO ELIZAUDO DA SILVA
Rua Henrique Dias, 305
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

registro do estatuto social da ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

registro e arquivamento somam um total de Cz$ 430,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

Francisco Elizaudo da Silva
Apresentante

_____
Escrevente

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 15/10/87.

Francisco Elizaudo da Silva

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 72.397
Em 26/03/1990
OFICIAL MAIOR

Ata da Assembléia Geral da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Das Graças.

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

Realizou-se no dia (18) dezoito do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e noventa (1990), na Casa da Juventude do Pirambú. Os trabalhos foram iniciados e xatamente as dez horas (10:00). Onde o presidente de mesa fez uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos por esta entidade ao longo dos dois últimos anos. A seguir houve um debate sobre apresentação das chapas que concorreram as eleições, foi feito também um paralelo demonstrando o trabalho de cada membro da direto - ria da Associação. E foram registradas duas chapas para concorrer as eleições / da Associação: a chapa de Nº (01), encabeçada pelo Sr. FRANCISCO RONALDO DA SILVA BENIGNO e com o jovem JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA na vice-presidência. E a chapa de Nº (02) encabeçada pelo Sr. ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA e com o Sr. ANTONIO LOPES FILHO na vice-presidência. Estas duas chapas foram registradas as doze horas e cinco minutos (12:05). Saindo vencedora a chapa de Nº (01) com (73) votos con - tra (68) votos para a chapa de Nº (02) e com (07) votos nulos. A chapa de Nº(01 foi composta com os seguintes membros: PRESIDENTE: FRANCISCO RONALDO DA SILVA BENIGNO - VICE PRESIDENTE: JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA - 1º SECRETÁRIA: MAILMA COSTA SILVA - 2º SECRETÁRIA: ELZA OLIVEIRA DO CARMO - 1º TESOUREIRA: FRANCISCA RODRIGUES DA CUNHA - 2º TESOUREIRA: MARIA MARLUCIA SOARES - 1º CONSELHEIRO: FRANCISCO ELIZAUDO DA SILVA - 2º CONSELHEIRA: FRANCISCA HONORATO DA SILVA - 3º CONSE - LHEIRA: LÍGIA MARIA GASPAR MORENO - 1º SUPLENTE: SÔNIA MARIA PEREIRA PAULINO - 2º SUPLENTE: ROSÂNGELA FELIX DA SILVA - 3º SUPLENTE: ALDERINA GONÇALVES PEREIRA A chapa de Nº (02) foi assim constituída: PRESIDENTE: ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA VICE PRESIDENTE: ANTONIO LOPES FILHO - 1º SECRETÁRIA: MARGARIDA ROCHA BARBOSA - 2º SECRETÁRIA: CRISTIANE MARIA RODRIGUES MOTA - 1º TESOUREIRA: MARIA DO SOCORRO EVANGELÍSTA DA SILVA - 2º TESOUREIRA: MARIA JOSÉ CARDOSO REIS - 1º CONSELHEIRA: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA -2º CONSELHEIRA: SANDRA MARIA GOMES XAVIER - 3º CONSELHEIRO: PEDRO CIPRIANO DA SILVA - 1º SUPLENTE: MARIA JOSÉ SOARES - 2º SUPLENTE: MARIA DOLORES FERNANDES CARVALHO - 3º SUPLENTE: HELENA CUNHA ROCHA. O processo eleitoral iniciou-se as (12:00) horas desse mesmo dia, encerrando-se / as (17:00) horas com a apuração dos votos. Fica determinado de acordo com o regimento eleitoral que a chapa vencedora tomará posse no dia 18 de março de 1990 para um período de dois anos, ou seja, de março de 1990 à março de 1992; Reiniciando a ata da eleição e posse da dirtoria eleita. Aos 18 dias do mês de março de 1990, as (16:30) horas no local Centro Comunitário do Pirambú, na Av. Leste Oeste, Nº 2907, no Bairro Nossa Senhora Das Graças, tomou posse os senhores/

C O N T I N U A Ç Ã O

membros eleitos no dia (18) de março de 1990, para um mandato de dois (02) anos à contar desta data, portanto, conforme o estabelecimento, pelo presente estatuto desta entidade beneficente. Os trabalhos foram encerrados as 18:00 horas, com a assinatura dos candidatos eleitos. Eu Eliane fonseca, secretária da comissão eleitoral lavrei está ata na presença de todos.

SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Eliane Fonseca Lima

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Francisco Aragão Filho

MESÁRIO

José Walter Florenço

Forataleza, 18 de Março de 1990.

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo
72.397 Dou fé.
For.-Ce 26/03/ 199
O Oficial Maior
José Evandro de Melo Júnior
3º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 72.397
Em 26/03/1990
OFICIAL MAIOR
José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

PRESIDENTE

FRANCISCO RONALDO DA SILVA BENIGNO - PROFISSÃO: Operário - Solteiro Brasileiro : Reside a Rua Dom Quintino, Nº 602 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 734701-84 SSP - Ce. CPF-

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

Francisco Ronaldo da Silva Benigno

VICE PRESIDENTE

JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA - PROFISSÃO: Garçon - Casado - Brasileiro - Reside a Rua Av. Leste Oeste, Nº 2730 - Bairro Nossa Senhora Das Graças. Fortaleza - Ceará .
Ident. 555689 SSP - AM. CPF - 179.843.433-49

José Flávio de Souza

1º SECRETÁRIA

MAILMA COSTA GONDIM - PROFISSÃO: Professora - Casada - Brasileira - Reside a Rua Henrique Dias, Nº 332 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 333813-82 SSP + Ce. CPF- 275.734.433-15

Mailma Costa Gondim

2º SECRETÁRIA

ELZA OLIVEIRA DO CARMO - PROFISSÃO: Doméstica - Casada - Brasileira Reside a Rua Av. Leste Oeste, Nº 3012 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1696935-88 SSP - Ce.

Elza Oliveira do Carmo

1º TESOUREIRA

FRANCISCA RODRIGUES DA CUNHA - PROFISSÃO: Atendente de Enfermagem - Casada - Brasileira - Reside a Rua Nossa Senhora Das Graças - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 102657-80 SSP - Ce. CPF. 136.573.803-53

Francisca Rodrigues da Cunha

2º TESOUREIRA

MARIA MARLUCIA SOARES - PROFISSÃO: Operária - Solteira - Brasileira Reside a Rua Dom Quintino Nº 606 - Bairro Nossa Senhora Das Graças Fortaleza - Ceará.
Ident. 1057040 SSP-Ce.

Maria Marlucia Soares

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 72.397
Fort. 26/03/90
OFICIAL MAIOR
José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

1º CONSELHEIRO

FRANCISCO ELIZAUDO DA SILVA - PROFISSÃO: Estudante - Solteiro - Brasileiro - Reside a Rua Henrique Dias Nº 305 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 513.493-82 SSP- Ce.

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

Francisco Elizaudo da Silva

2º CONSELHEIRO

FRANCISCA HONORATO DA SILVA - PROFISSÃO: DOMÉSTICA - Casada - Brasileira - Reside a Rua Henrique Dias Nº 77 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1.135.357 SSP-Ce.

Francisca Honorato da Silva

3º CONSELHEIRA

LÍGIA MARIA GASPAR MORENO - PROFISSÃO: Doméstica - Viúva - Brasileira - Reside a Rua Marcílio Dias Nº 1112 - Bairro Nossa Senhora Das GRaças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1.077.487 SSP- Ce.

Lígia Maria Gaspar moreno

1º SUPLENTE

SÔNIA MARIA PEREIRA PAULINO - PROFISSÃO: Doméstica - Solteira - Brasileira - Reside a Rua Felipe Camarão Nº 444 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1.444.202-88 SSP-Ce.

Sônia Maria Pereira Paulino

2º SUPLENTE

ROSÂNGELA FELIX DA SILVA - PROFISSÃO: Estudante - Solteira - Brasileira - Reside a Rua Nossa Senhora Das Graças - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 1.906.823-89 SSP-Ce.

Rosângela Felix da Silva

3º SUPLENTE

ALDERINA GONÇALVES PEREIRA - PROFISSÃO: Auxiliar de Costureira - Casada - Brasileira - Reside a Rua Dom Quintino Nº 593 - Bairro Nossa Senhora Das Graças - Fortaleza - Ceará.
Ident. 866.693-85 SSP-Ce.

Alderina Gonçalves Pereira de Oliveira

Cartório Melo Jr. - Fortaleza
Reconhecido por AUTENTICIDADE
Data: 15/10/87 E
Cartório Melo Jr. - Fortaleza

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, A.M.B.N.S.G. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória à rua Henrique Dias, 271-C, bairro Nossa Senhora das Graças, Fortaleza-Ceará, onde tem foro e se rege pelo presente estatuto, com funcionamento por prazo indeterminado e que se baseará nos princípios democráticos da unidade do povo, da unidade, bem como da solidariedade humana e não fazendo descriminação de sexo, cor, posicionamento político ou ideológico e religião.

Artigo 2º - A.M.B.N.S.G. tem por finalidade:

I - Defender os direitos e interesses da comunidade, tais como água, calçamento, luz, transporte, serviço de saúde, escola bibliotecas creche e lazer.

II - Reinvidicar junto aos órgãos públicos por frente de serviços ocupação do menor atraves do pequeno projeto de iniciativa comunitárias saneamento ambiental, melhorias habitacionais.

III - Apoiar e defender os moradores em caso de despejo ou desapropriaçãoque sobre qualquer pretexto ou fundamento, venha a ser feito com abuso de poder ou desrespeito aos direitos humanos.

IV - Apoiar os movimentos populares, quando os mesmos visarem unica e exclusivamente os beneficios do povo.

V - Promover atividades esportivas, diversões artisticas ou afins de modo a contribuir e constituir um meio para desenvolvimento socio-cultural na comunidade.

VI - Colaborar com outras entidades co-gêneres, objetivando o interligamento das comunidades existentes.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

Artigo 3º - Serão sócios da A.M.B.N.S.G. além dos fundadores relacionados na Ata de constituição, outros moradores que residem no bairro e aceitem o presente estatuto, sejam moradores de 16 anos e que tenha sua proposta de sócio assinada por dois outros sócios e aprovado pela diretoria.

Cartório Pergentino Maia
R. MAJOR FACUNDO, 312
Fortaleza — Ceará

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Fortaleza, 26 de 04 de 1992

[illegible] MAIA - Sª TABELIÃO
JOSÉ [illegible] DE SOUSA - Escrevente Substituto
MARIA [illegible] - Escrevente Autorizada

Artigo 4º - São direitos dos associados:

I - participar das assembléias.

II - votar e ser votado para os cargos eletivos

III - participar das atividades da associação e receber comunicação necessária.

IV - receber apoio, defesa e solidariedade quando houver necessidade e gozar dos serviços da associação.

Artigo 5º - São deveres dos associados:

I - acatar a carta de principios, os compromissos do estatuto e o regimento interno da associação.

II - pautar-se pela consecução dos principios e objetivos da associação.

III - cumprir com pontualidade os compromissos assumidos com a associação.

IV - pagar pontualmente as mensalidades estabelecidas pela assembleia geral.

Artigo 6º - O não cumprimento dos deveres, implicará na suspenção dos direitos do associado.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - Constituem poderes da A.M.B.N.S.C.:

I - assembléia geral.

II - diretoria.

Artigo 8º - A assembléia geral reunir-se-á:

I - ordinàriamente, uma vez por ano, no mês de março, para deliberar sobre o relatório de atividades, a prestação de contas e a cada 02(dois) anos eleger a nova diretoria.

II - extraordinàriamente, por deliberação anterior, por convocação da diretoria ou por requerimento de pelo menos 1o% dos associados.

Artigo 9º - A assembléia geral ordinária ou extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta de seus associados ou em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Artigo 10º - As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria simples, salvo, nos casos que impliquem na dissolução da sociedade, reforma dos estatutos ou carta de principios, alienação de patrimônio, quando será requerida maioria de 2/3(dois terço) dos associados.

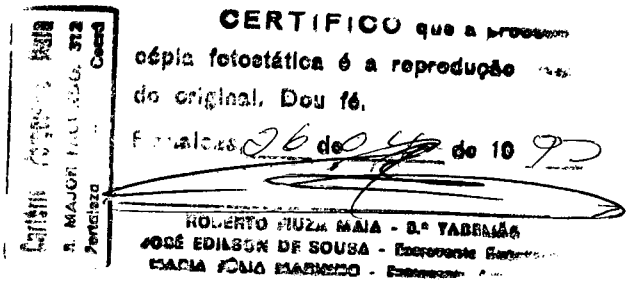

Cartório [illegible]
R. MAJOR [illegible] 312
Fortaleza - Ceará

CERTIFICO que a [illegible]
cópia fotostática é a reprodução [illegible]
do original. Dou fé.

Fortaleza, 26 de 04 de 1992

ROBERTO [illegible] MAIA - 3.º TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA - Escrevente [illegible]
MARIA [illegible] MARINHO - [illegible]

Artigo 11º - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedencia mínima de cinco dias, através de órgãos de divulgação e outros meios de publicidade.

Artigo 12º - A Diretoria será constituida por um Presidente, um Vice-presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Departamento Esportivo, Departamento da Juventude, Departamento da Mulher, Departamento da Criânça, Coordenador de Reuniões de Quarteirões e um Conselho Fiscal Composto de 2(dois) membros efetivos e 2(dois) suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo cargo exercido.

Artigo 13º A Diretoria será eleita em assembléia Geral no mês de março e tomará posse no mês seguinte ao da eleição com mandato de 2(dois) anos.

Cartorio Melo Jr. - Fort [illegible]
Pag. 5/15 REGISTRO [illegible]
Data: 15/10/87 [illegible]
Válido c/ Sêla [illegible]

Artigo 14º - Ao Presidente compete:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.

II - convocar e presidir a reunião da Diretoria e a Assembléia Geral.

III - autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação.

IV - resolver os casos omissos neste Estatuto "ad referendum" da Assembléia Geral.

V - assinar com o secretário, todas as correspondencias da associação e firmar contrato-Convênios.

VI - assinar com o tesoureiro os cheques e demais papéis que importem obrigações sociais além de contribuições a Associação.

VII - Criar comissões de trabalho e assesoria por período determinado, após consultar aos demais diretores.

Artigo 15º - Ao Vice- Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos.

II - colaborar com o presidente em seus trabalhos.

Artigo 16º - Ao Secretário Geral compete:

I - coordenar os serviços administrativos, lavrar ata, relatório e correspondencias.

II - organizar e manter o arquivo da Associação.

III - firmar juntamente com o presidente, convênios do interesse da Associação.

Artigo 17º - Ao 2º Secretário compete:

I - substituir o Secretário-Geral em seus impedimentos.

II - colaborar com o Secretário-Geral em seus trabalhos.

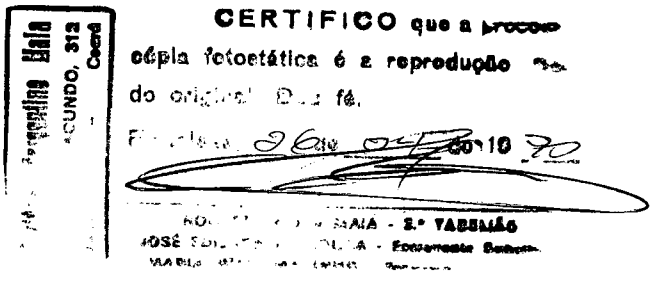

Fernandes Maia
ACUNDO, 312
Cecrú

CERTIFICO que a presente
cópia fotostática é a reprodução
do original. Dou fé.
Fortaleza, 26 de 04 de 1970

[illegible] MAIA - 2.º TABELIÃO
JOSÉ [illegible] - Escrevente Subscr.
[illegible]

Artigo 18º - Ao Tesoureiro compete:

I - administrar o patrimônio, receita, aplicação despesas e depósitos da entidade.

II - elaborar planos e metórios financeiros da associação.

III- assinar, com o presidente, cheques e os demais documentos que importam em objeções sociais, além de contribuições e doações feitas à associação.

IV - efetuar mediante comprovantes os pagamentos determinados pelo presidente.

Artigo 19º - Ao Tesoureiro compete:

I - substituir o 1º tesoureito em seus impedimentos.

II - colaborar com o 1º tesoureiro em seus trabalhos.

Artigo 20º - Ao diretor do departamento sócio-esportivo compete

I - promover atividades esportivas, diversionais, artísticas ou afins de modo a contribuir e construir um meio para o desenvolvimento sócio-cultural na comunidade.

II - promover festas, leilões, quermessas para arrecadar verbas com o intuito de dinamizar as atividades sócio-esportivas.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 21º - O patrimônio social será constituido pela contribuição dos sócios e rendas diversas através de donativos, legados, subvenções ou qualquer outro auxilio recebido e pelos bens que vier a adquirir.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo - 22º Os sócios não responderão solidário e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Artigo - 23º Das decisões da diretoria cabe recurso, dem efeito suspensivo, para a assembléia geral.

Artigo - 24º A associação poderá filiar-se a entidades afins por deliberação de 2/3(dois terço) dos seus associados, em assembléia geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único - Poderão participar da assembléia geral de eleição da nova diretoria, líderes de outras comunidades, com direito a voz quando convidados pela diretória em exercicio

Artigo 26 - Em caso de dissolução da entidade, será convocado uma assembléia geral especialmente para discutir este assunto.

Cartório Pergentino Maia
R. MAJOR FACUNDO, 312 Centro
Fortaleza — Ceará

CERTIFICO que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado.
Fortaleza, 26 de 04 de 1990

ROBERTO ROCHA MAIA - 2º Tabelião
JOSÉ EDIBSON DE SOUSA - Escrevente Datilógrafo
MARIA JÚLIA MARIANO - Escrevente Autorizado

Parágrafo único - Caso a assembléia por maioria de 2/3 (dois terços) decida pela dissolução da entidade, após a entidade satisfazer todos os seus comprimissos, o restante de seu patrimônio será destinado a uma sociedade que desenvolva atividade afin, por escolha da assembléia geral.

Fortaleza, 10 de Março de 1987

José Airton Paula Barreto
Advogado OAB-Ca. 4939

Cartor e Mel. Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 9/15 REGISTRO No. 45924
Data: 15/10/87 Emis.: 430,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica (Lei 6)

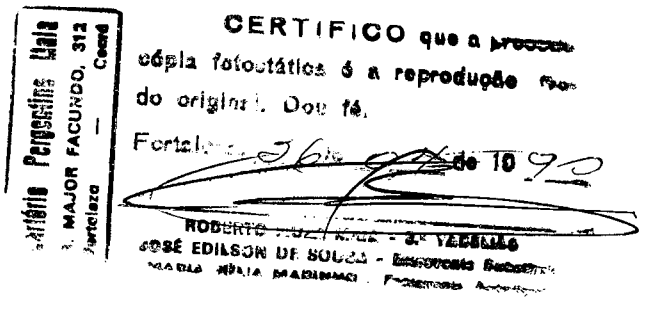
Cartório Pergentino Maia
3. MAJOR FACUNDO, 312
Fortaleza
Ceará
CERTIFICO que a
cópia fotostáticas é a reprodução
do original. Dou fé.
de 10
ROBERTO
3.º TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 52 /90

Ao Projeto de Lei nº 073/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 15 / 05 / 1990
Presidente

O Vereador Inácio Arruda submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Carlito Pamplona, na forma que indica."

A matéria está instruída com a documentação exigida por Lei, e a entidade, sem fins lucrativos funciona legalmente, cumprindo os objetivos propostos em seus Estatutos.

Assim sendo, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de maio de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 29/8/90
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 073/90.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1990.

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 964 /90

Fortaleza, 01 de junho de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e consideração.

Vereador Edmilson Fernandes
1º Secretário

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

FAO

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXV FORTALEZA, 17 DE SETEMBRO DE 1987 No. 8712

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATO No. 0551/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula No. 14.414, ocupante do cargo de Professora, classe D, nível 10, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, para integrar a Comissão do Meio-Ambiente, criada pelo Decreto No. 7630, datado de 25 de agosto de 1987, como representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município, a partir desta data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de agosto de 1987.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

PORTARIA No. 0196

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE atribuir a MARCUS TADEU DE FREITAS FERREIRA, a importância de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para ser utilizado pela Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas como forma de Suprimento de Fundos, para pagamento de despesas de pequeno porte e que dispensem licitação, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua utilização após o recebimento e de 30 (trinta) dias após a utilização para a prestação de contas, devendo a despesa correr por conta da dotação 3.1.2.0.00 - Material de Consumo, da Atividade 1801.10070212.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos, consignada no orçamento daquela Secretaria, na Lei Orçamentária vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 24 de julho de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

PORTARIA No. 0227/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito os Termos de Rescisões números: 713, 856, 861/87, publicados na Portaria No. 032/87, de 05 (cinco) de maio de 1987 (D O M No. 8617)

ANOTE–SE PUBLIQUE–SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de agosto de 1987.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

PORTARIA No. 0229/87

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito o Termo de Rescisão No. 671/87, publicado na Portaria No. 040/87, de 05 (cinco) de maio de 1987 (D.O.M. No. 8617).

ANOTE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de agôsto de 1987.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 0786/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do ofício No. 127/86, datado de 1o. de agosto de 1986, do Instituto de Previdência Parlamentar.

RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Previdência Parlamentar, com ônus para origem, de acordo com o artigo No. 45, item I, parágrafo único, e artigo 108, item XVI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a redação atualizada pela Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, REGINA LÚCIA CHAVES NUNES, Secretária III Ref. 05, matrícula No. 11.873, lotada na Superintendência do Planejamento do Município - SUPLAM a partir desta data e até ulterior deliberação em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 1986.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 0782/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos ofícios Nos. 244 e 245, datados de 11 de junho de 1986, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS,

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
MARIA LUIZA MENEZES FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL
SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE - Dilmar Santos Miranda
IMPRENSA E REL. PÚBLICAS - Paulo Sérgio B. Linhares
PROCURADORIA GERAL - Antonio Carlos de A. Sousa
ADMINISTRAÇÃO - Francisco Ernane Holanda Farias
FINANÇAS - Dalton A. Rosado de Oliveira e Sousa
SERVIÇOS URBANOS - Joaquim Cartaxo Filho
SAÚDE E ASSISTÊNCIA - Domingos Leitão Neto
URBANISMO E O. PÚBLICAS - Antonio Carlos C. Costa
EDUCAÇÃO E CULTURA - Manuel de Araújo Couto
TRANSPORTES - José Firmiano de Sousa Filho

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM - Agamenon Tavares de Almeida
SUMOV - Francisco Luiz Parente N. Santos
EMURF - Aída Maria Matos Montenegro
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - José Nobre Guimarães
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - Mário Mamede Filho
FUNDAÇÃO DO SERV. SOCIAL - Alba Ma. P. de Carvalho
FUNEFOR - Maria das Graças Campos
SUDEF - Orlando Aquino Duarte
IPEM - Clóvis Menezes Fontenele
FRIFORT - José Vital dos Santos Júnior
FUNDAÇÃO CULTURAL - Cláudio Roberto de A. Pereira

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR - Pedro de Araújo Bezerra

Chefe de Prod. Gráfica - Ma. do Perpetuo S. Diogo

Sede - Av. Francisco Sá, 2041

Assinatura Semestral	Cz$ 200,00
Assinatura Trimestral	Cz$ 140,00
Ass. Semestral p/Servidor	Cz$ 160,00
Ass. Trimestral p/Servidor	Cz$ 100,00
Jornal do Dia	Cz$ 10,00
Jornal Atrasado	Cz$ 15,00
Jornal do Ano Anterior	Cz$ 20,00

PUBLICAÇÃO

Por Linha	Cz$ 25,00
Publicação Mínima	Cz$ 550,00

OBS.: — Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim sem rasuras e entrelinhas.

RESOLVE colocar à disposição do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, com ônus para a origem, de acordo com os artigos 45, ítem I, parágrafo único, 108, ítem XVI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a redação atualizadada pela Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, as servidoras abaixo relacionadas, a partir desta data e até ulterior deliberação em contrário.
01 - MARIA FÁTIMA BRITO PONTES - mat. 190 - Agente Administrativo, lotada na Fundação do Serviço Social de Fortaleza.
02 - VALÉRIA BORGES GAMA, Professora, classe D, nível 09, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 1986.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 0783/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo No. 1219/86, datado de 19 de maio de 1986, da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

RESOLVE suspender o contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e ROSA MARIA SAMPAIO FERREIRA, matrícula No. 09.925, ocupante da função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 19 de maio de 1986 e até 18 de maio de 1987, conforme estabelece o art. 2o., do Decreto Municipal No 5.304, de 16.04.79.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 1986.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 0787/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo No. 917/86, datado de 08 de abril de 1986, da Secretaria de Educação e Cultura do Município,

RESOLVE suspender o contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e CRISTIANA MARIA COELHO LEITE, matrícula No. 24.678, ocupante da função de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 15 de abril de 1986 e até 14 de abril de 1987, conforme estabelece o art. 2o., do Decreto municipal No. 5.304 de 16.04.79.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 1986.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 0788/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo No. 714/86, datado de 19 de março de 1986, da Secretaria de Educação e Cultura do Município,

RESOLVE suspender o contrato de trabalho firmado entre esta Prefeitura e MARIA MARGARETH PROCÓPIO DE SOUTO, matrícula No. 17.164, ocupante da função de Professora, classe B, nível 03, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 15 de abril de 1986 e até 14 de abril de 1987, de conformidade com o art. 2o., do Decreto Municipal No. 5.304, de 16.04.79.

CERTIFICO que a cópia fotostática é a reprodução do original. Dou fé.
Fortaleza, 16 de 1987
Cartório Italo Facundo, 312 Ceará

Cartório Melo Jr. - Fortaleza - CE
Fls. 01 E REGISTRO Nº 7251
Data: 15/12/87 Emol. Cz$ 0,00
Visto do Cº Selo e Rubrica

Maria do Socorro Evangelista – VICE PRESIDENTE
, Marcos de Souza Correia – 1o. SECRETÁRIO
, Josival José de Jesus Teixeira – 2o. SECRETÁRIO
, Antonio da Silva Oliveira – 1o. TESOUREIRO
, Antonio Estevam Sobrinho – 2o. TESOUREIRO
Antonio Lopis Filho – PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE PESQUISA E ADMINISTRAÇÃO DE MUSEU – SOCIPAM

A SOCIEDADE DE PESQUISA E ADMINISTRAÇÃO DE MUSEU – SOCIPAM -, fundada em 07 de agosto de 1984, sociedade civil, de caráter cultural e científico, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza–CE, tem por objetivos o estudo, a pesquisa e a divulgação de registros sonoros e imagísticos e a administração e acervos culturais privados, de museus e entidades correlatas, sendo-lhe possível firmar acordo, contrato ou convênio. Constitui-se de doze sócios efetivos, os unicos com direito de voto e de ser votado, e de número ilimitado de sócios correspondentes, beneméritos e honorários, os quais não respondem por obrigações assumidas pela SOCIPAM, São órgãos da sociedade: a Assembléia Geral, órgão supremo; a Diretoria, órgão executivo, composto de Presidente, Secretário, Tesoureiro e suplentes, com mandato de cinco anos; Conselho Fiscal, órgão fisicalizador, composto de três membros e três suplentes, Ao Presidente compete representar a SOCIPAM em juízo e fora dele. Constituem o patrimônio bens móveis e imóveis, direitos, títulos, legados, doações e quaisquer outros de valor pecuniário. Extinta a sociedade e deduzido o passivo, seu patrimônio reverterá em favor da entidade cultural indicada pela Assembléia Geral. Qualquer alteração estatutária deverá ser aprovada em Assembléia Geral pelo quorum mínimo de um terço dos sócios efetivos.

MIGUEL ÂNGELO DE AZEVEDO
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

PORTARIA No. 40/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR – IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o Art. 3o., parágrafos 5o. e 6o. da Lei No. 5.869, de 17/10/84, atribuir as pessoas abaixo relacionadas, a partir de 1o. de abril, do ano em curso a gratificação mensal por serviços prestados a este Instituto de Previdência Parlamentar.

Francisco Ubiratan Xavier da Costa	Cz$ 2.500,00
José Hélio Abreu	Cz$ 2.500,00
Mozart Souto Bezerra	Cz$ 2.500,00
José Cabral Filho	Cz$ 2.500,00
Antonio Rodrigues da Penha	Cz$ 1.500,00
Francisco Campos Lima	Cz$ 1.500,00

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 15 de maio de 1987.

Antonio Ademar Arruda
PRESIDENTE

PORTARIA No. 41/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR – IPP, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o Art. 3o. parágrafos 5o. e 6o. da Lei No. 5.869 de 17/10/84, atribuir as pessoas abaixo relacionadas a gratificação mensal a partir de 1o. de Maio do ano em curso por serviços prestados ao Instituto de Previdência Parlamentar, devendo as despesas correr por conta da Dotação própria deste Instituto

Nelson Filho Furtado Alves	Cz$ 2.500,00
Francisco Aristides Pereira	Cz$ 2.500,00

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 15 de maio de 1987.

Antonio Ademar Arruda
PRESIDENTE

PORTARIA No. 42/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (IPP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o Art. 3o. parágrafos 5o. e 6o., da Lei No. 5.869, de 17/10/84, atribuir as pessoas abaixo relacionadas, a partir de 1o. de maio do ano em curso a gratificação mensal por serviços prestados a este Instituto de Previdência Parlamentar.

Maria Matos Lima	Cz$ 1.000,00
Juarez Felix de Sousa	Cz$ 700,00
Lúcia de Fátima Viana Gomes	Cz$ 700,00

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 18 de maio de 1987.

Antonio Ademar Arruda
PRESIDENTE

PORTARIA No 43/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o Art. 3o. parágrafos 5o. e 6o., da Lei No. 5.869, de 17/10/84, substituir a partir de 1o. de maio de 1985, da Portaria No. 37/85, de 05/07/85, os nomes de FRANCISCO WALKER B. DE ALMEIDA e LÉA BASTOS LIMA; por JOSÉ DOS SANTOS AIRES e RENIER DA SILVA GOMES, respectivamente.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 18 de maio de 1987.

Antonio Ademar Arruda
PRESIDENTE

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza, 16 de 04 de 88
ROBERTO FUZA DIAS - 6º TABELIÃO
JOSÉ FONSECA DE SOUSA - Escrevente Datilógrafo
Tabelionato Pergentino Maia - Rua Major Facundo, 571

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 1986.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ACORDO PARA PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Entre o Município de Fortaleza e a servidora LÚCIA Ma. SALES, mat 18.213, Assessor Trabalhista, lotada na Secretaria de Saúde do Município, fica certo e ajustado que, na conformidade do disposto no art. 59, § 1o., da Consolidação das Leis do Trabalho o horário normal de trabalho será acrescida de mais duas (02) horas diárias.

Fica estabelecida que as horas excedentes de (08) normais serão pagas com o acréscimo de 25% sobre a base do salário-hora normal, de acordo com o art. 2o., § 1o. do Decreto No. 4753, de 01.10.76.

O presente acordo vigorará a partir desta data, obrigando as partes contratantes que o assinam em 02 vias ao seu integral cumprimento.

Fortaleza, em 03 de setembro de 1984.

CONTRATANTE:
Dep. Fed. César Cals Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:
Lúcia Ma. Sales de Castro

TESTEMUNHAS:
1) Assinatura Ilegível
2) Assinatura Ilegível

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 279/87

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício do Banco Pontual datado de 14 de setembro de 1987, autuado como processo S.A.M. No .8441/87,

RESOLVE designar o Bel AMÉRICO ANDRADE SILVEIRA JUNIOR, Assessor Jurídico - CC.2A para efetuar Sindicância incumbida de apurar as adulterações nos contra cheques referidos no ofício do mencionado Banco.

ANOTE–SE. PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 17 de setembro de 1987.

Francisco Ernane de Holanda Farias
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA No 300/87

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA no uso de suas atribuições legais, de acôrdo com o Art. 28, ítem X, do Decreto No. 4218, de 21.12.73:

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o resultado do 1o. Concurso Público para admissão de pessoal, constante no Edital No. 002/87, datado de 02.02.87, realizado por este Instituto, no dia 12.04.87.

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, EM 25 DE AGOSTO DE 1987.

Mário Mamede Filho
PRESIDENTE

VISTO:
Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

Cartório Mel... – Fortaleza – Ce
Reg. 15/15 Ordem Nº 259
Data 15/09/87 Selo 430,00
Valor R$ 3,00 Fortaleza

D I V E R S O S

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RUA HENRIQUE DIAS No. 271–C NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS FORTALEZA – CEARÁ CEP 60310
FUNDADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1.985

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1o. – A Associação dos Moradores do Bairro de Nossa Senhora das Graças A. M. B. N. S. G. é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede provisória à rua Henrique Dias No. 271 C bairro de Nossa Senhora das Graças Fortaleza, Ceará, onde tem foro que se rege pelo presente estatuto, com funcionamento por prazo indeterminado e que se baseará nos principios democrático da unidade do povo da comunidade, bem como, da solidariedade humana e não fazendo descriminação de sexo, cor, posicionamento politico ou ideológico e religião.

CAPITULO II
DOS SÓCIOS

Artigo 3o. – Serão sócio da A. M. B. N. S. G. alem dos fundadores relacionados na Ata de constituição, outros moradores que residem no bairro e acatam o presente estatuto, seja maiores de 16 anos e que tenha sua proposta de sócio assinado por dois outros sócio e aprovado pela a diretoria.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7o. – Constituem poderes da A. M. B. N. S. G.:
I – assembléia geral
II – diretoria.

Artigo 8o. – A assembléia geral reunir-se-á:
I – ordinariamente uma vez por ano, no mês de março, para deliberar sobre o relatório de atividades, a prestação de contas a cada 02 (dois) anos eleger a nova diretoria.

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO

Artigo 21o. – O patrimônio social será constituído pela contribuição dos sócios e rendas diversas através de donativos, legados subvenções ou qualquer outro auxilio recebido e pelo bens que vier a adquirir.

CAPITULO V
DAS DISPUSIÇÕES FINAIS

Artigo 22o. – Os sócios não responderão solidário e nem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela sociedade.

RELAÇÃO DA DIRETORIA:
Francisco Eduardo da Silva – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 079/90

APROVADO
EM 29/5/90
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE maio De 1990.

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 073/90

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Carlito Pamplona, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 27 de abril de 1990.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PCdoB

JUSTIFICATIVA:

São finalidades da Associação: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas visando melhor qualidade de vida à comunidade. Promover para a divulgação de assuntos ligados à saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos de vida da população.

Visa ainda, promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviço que atendam aos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 27 de abril, de 1990.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARLITO PAMPLONA, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

FAO